



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. "NOMEIA SERVIDORAS PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 31, DE 20 DE AGOSTO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.





**DECRETO MUNICIPAL Nº 70,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Nomeia Servidoras para Cargo em Comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º. Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas para os Cargos em Comissão de Coordenadora Pedagógica e Secretária Escolar, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| NOME | LOCALIDADE | CARGO/FUNÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| NILMA TEIXEIRA COTRIM Escola Municipal Antero Alves de Oliveira | Distrito de Guirapá | Coordenadora Pedagógica |
| DENISE LEILA COTRIM NOGUEIRA Centro Educacional Prefeito Francisco Teixeira Cotrim | Distrito de Guirapá | Secretária Escolar |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 2

Data de Emissão: 11/09/2023

DECRETO Nº 31, de 20 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 75.000,00 |
| Total do Órgão | | R\$ 75.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 10.011.28.846.2.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 270.000,00 |
| Total do Órgão | | R\$ 270.000,00 |
| Total dos Créditos | | R\$ 345.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003.15.451.2.1120-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 30.000,00 |
| 03.003.4.122.2.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 40.000,00 |
| 03.003.4.122.2.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 25.000,00 |
| Total do Órgão | | R\$ 95.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 04.004.12.361.3.1239-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 50.000,00 |
| 04.004.13.392.8.1115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| 04.004.13.392.8.1241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| Total do Órgão | | R\$ 70.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 07.007.20.605.7.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| 07.007.20.605.7.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| 07.007.20.605.7.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| 07.007.20.605.7.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 2
 Data de Emissão: 11/09/2023

| | | |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 07.007.20.606.7.1159-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 20.000,00 |
| 07.007.20.607.7.1161-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 20.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 80.000,00 |
| 09.000 - OBRAS E URBANISMO | | |
| 09.010 - OBRAS E URBANISMO | | |
| 09.010.15.451.6.1129-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | | R\$ 100.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 100.000,00 |
| | Total da Anulação | R\$ 345.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 343.309.765-87

Resumo por Fonte

| | Crédito | Redução |
|----------------------|-------------------|-------------------|
| 1.500.0000.00 | 345.000,00 | 345.000,00 |
| Total Recurso | 345.000,00 | 345.000,00 |



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEA8-2A4D-6A1E-C350-4E8D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEA8-2A4D-6A1E-C350-4E8D



Hash do Documento

ee49ab7aca476c445758fdb2f69117e0959dafa46f289af8dbe8b1ee6b6ce6a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2023 15:48 UTC-03:00